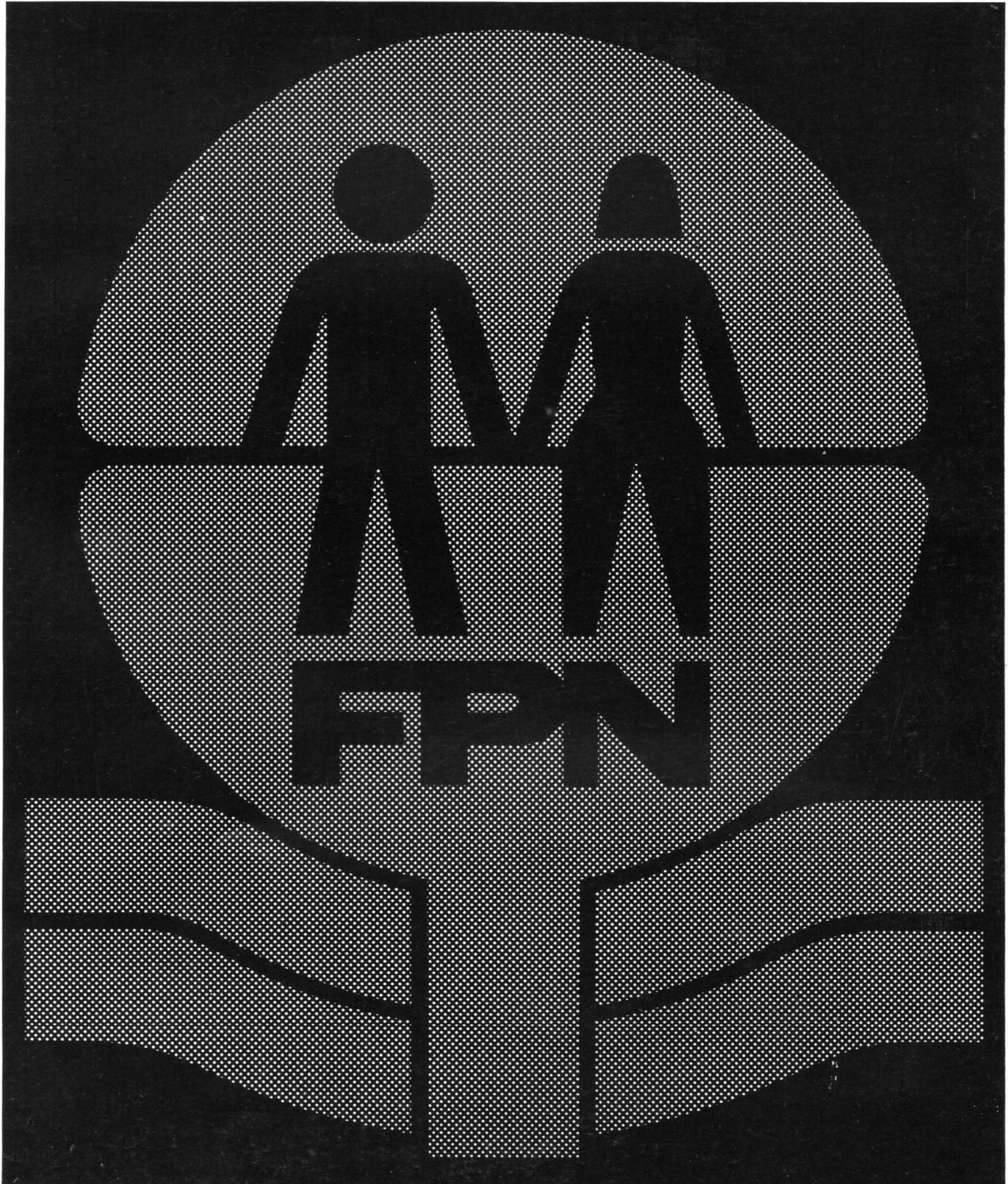


N
ene
nu
natural
naturismo
naturalmente...



BOLETIM
II Série N°0

Federação Portuguesa de Naturismo



O MAIS CALMO E ESPAÇOSO PARQUE DE CAMPISMO NO ALGARVE, COM UMA ÁREA QUE FICA RESERVADA À PRÁTICA DO NATURISMO. CHAMA-SE - QUINTA DOS CARRIÇOS

- 20 ha. de natureza calma e bela, dos quais 5 ha. são especialmente reservados aos naturistas.



- Uma praia de areia, bonita e calma, a 1 Km. Mais praias naturistas nas redondezas.
- Mini-mercado - Bar - Restaurante.
- Aberto todo o ano.
- Guardado dia e noite.
- Aceitam-se reservas.
- Descontos antes e depois da época balnear.
- Também apartamentos completamente equipados, os quais, dada a sua privacidade, são acessíveis à prática do naturismo.
- Situado na área de paisagem protegida.

Praia da Salema, 8560 Vila do Bispo, Algarve. Telef.: (082) 65201 - Fax.: (082) 65122



Federacao Portuguesa de Naturismo

Apartado 3232 - 1306 Lisboa Codex

PROPOSTA PARA SÓCIO

Nome completo _____

Filho/a de _____

e de _____

Residência _____

Telefone _____

Profissão _____

Estado _____

Nascido/a em ____ / ____ / ____ Nacionalidade _____

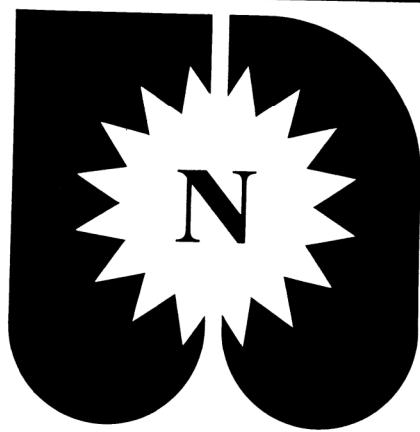
É praticante de naturismo? _____

Está filiado/a em alguma associação congénere? _____

Assinatura _____

, de _____

de 19 _____



N ene nu natural naturismo naturalmente...

Apartado 3232 - 1306 Lisboa Codex

ÍNDICE

Abertura - Levantar o véu

Lei nº. 29/94, de 29 de Agosto

A lei a nu

60cm2 (ou talvez menos) - O pudor ao centímetro e a mentira de uma exigência "moral".

Informação naturista

Orgão Informativo da Federação Portuguesa de Naturismo

Endereço : Rua Alfredo Lopes Vilaverde, 15 - 8º BC - Paço d'Arcos

Director : Presidente da F.P.N.

Setembro 1994

**ESTUDIOS
BORRALHO**

FOTOGRAFIAS DE : Bulletin FNI, Au naturel (Féd. Québécoise de Naturisme, Going Natural (Fed. of Canadian Naturist), British Naturism (Central Council for British Naturism), Naturisme (Nederlandse Federatie van Naturistenverenigingen - NFN), Zonnewijizer (Nederlands Verbond van naturisten), Naturisme (Club Català de Naturisme), FEN (Federacion Española de Naturismo), The Bulletin (The American Sunbathing Association), Die Neue Zeit (Organisation Naturiste Suisse).

ABERTURA

LEVANTAR O VÉU

*Es una equivocación
garrafal el sentar teorías
antes de disponer de todos
los elementos de juicio,
porque así es como éste se
tuerce en un determinado
sentido. (Sir Arthur Conan
Doyle-trad. espanhola das
'Obras Completas de
Sherlock Holmes' - 1992 -
Vol 1, pág. 31).*

A distribuição deste número do boletim interno da F.P.N. (publicação não periódica, que só vê a luz quando outros afazeres no-lo consentem) destina-se:

- Naturalmente, aos sócios da Federação, por direito próprio;

- Aos restantes praticantes do naturismo em Portugal, não associados, para os convencer da necessidade de colaborar connosco mais intimamente;

- Ao Governo porque, tendo certamente aceitado que, como dizia Bismarck, a política não é uma ciência exacta, está provavelmente pronto a afastar-se por momentos do que lhe parece mais premente e de certezas nem sempre demonstradas, para olhar a verdade naturista;

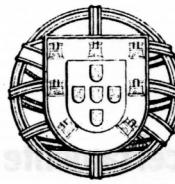
- aos partidos políticos que, na Assembleia da República, ao aprovarem a Lei 92/88 e agora a lei nº. 29/94, tomaram à letra a sentença de Machiavel no Século XV: "Em política a escolha é raramente entre o bem e o mal, mas sim entre o pior e o menos mau";

- aos vários órgãos administrativos e autoridades diversas, especialmente as autarquias, porque o naturismo, para além de estar protegido por lei, é uma manifestação do direito (e do dever) da liberdade do homem, que todos os praticantes naturistas devem invocar junto daqueles;

- a todos os moralistas de serviço, porque o naturismo é um grito contra as virtudes de circunstância, que balançam entre dois vícios mascarados (a tentação e a mentira), sendo necessário mostrar-lhes que os praticantes naturistas são o mais perfeito exemplo do respeito por si mesmo, que aqueles apontam como meta do comportamento são;

- Finalmente, destina-se este boletim a todos aqueles que não buscam na filosofia do martírio inútil e na emboscada da morte os apoios da sua conduta diária, mas antes amam a vida e a natureza que Deus criou, disfrutando da primeira e admirando a segunda, apaixonadamente. Naturalmente.

Assim, terão todos estes destinatários a possibilidade de encontrar uma publicação onde se procuram desfazer os perigosos erros dissimilados contra o naturismo (perigosos porque são, muitas vezes, habilidosamente enrougados de verdades). Possibilidade essa de que disfrutam milhões de cidadãos da generalidade dos países da Europa e de muitos outros desde o Canadá à Austrália (com jornais, revistas, catálogos, filmes e até emissores de rádio) e de que queremos possam também aproveitar os habitantes do nosso Portugal.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Lei n.º 29/94
de 29 de Agosto

Regime da prática do naturismo e da criação dos espaços de naturismo

A Assembleia da Repúblíca decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei define o regime da prática do naturismo e da criação dos espaços de naturismo.

Artigo 2.º

Naturismo

Entende-se por naturismo, para os efeitos da presente lei, o conjunto das práticas de vida ao ar livre em que é utilizado o nudismo como forma de desenvolvimento da saúde física e mental dos cidadãos, através da sua plena integração na Natureza.

Artigo 3.º

Prática do naturismo

A prática do naturismo é permitida nos termos da presente lei, desde que desacompanhada de atitudes suscetíveis de provocarem escândalo.

Artigo 4.º

Espaços de naturismo

São espaços de prática de naturismo as praias, campos, piscinas e unidades hoteleiras e similares em que é permitido o naturismo nos termos do presente diploma.

Artigo 5.º

Autorização

1 — A autorização para utilização dos espaços de naturismo compete às assembleias municipais dos concelhos da sua localização, sob proposta da respectiva câmara municipal tendo esta obtido parecer fundado da região de turismo ou da Direcção-Geral do Turismo, onde aquela não exista.

2 — No caso de o espaço a utilizar se situar em mais de um município, o processo respetivo correrá na câmara municipal do concelho que abrange maior área desse espaço.

3 — Nas Regiões Autónomas o parecer previsto no n.º 1 é emitido pelos correspondentes órgãos de governo próprio.

Artigo 6.º

Requerimento

Os requerimentos para exploração naturista são apresentados na câmara municipal, contendo todos os elementos sobre a localização do espaço, forma de sinalização e, se for caso disso, fixação da época ou horário da sua utilização.

Artigo 7.º

Licenciamento

1 — Nos casos em que a lei o imponha, os espaços de naturismo serão licenciados pela autoridade administrativa competente na respectiva área para o licenciamento de empreendimentos não naturistas de idêntica natureza.

2 — Para os efeitos do número anterior a câmara municipal comunicará à entidade licenciadora a deliberação da assembleia municipal.

Artigo 8.º

Acesso aos espaços naturistas

O acesso aos espaços de prática do naturismo é livre quando estes pertençam ao domínio público.

Artigo 9.º

Delimitação e sinalização

Os espaços de prática de naturismo serão devidamente delimitados e sinalizados no limite ou principal acesso pela afixação de indicação, escrita ou figurativa, de se tratar de zona de naturismo.

Artigo 10.º

Organização dos espaços

A organização dos espaços da prática do naturismo é da responsabilidade do titular da respectiva autorização ou licença.

Artigo 11.º

Praias

1 — Em cada município poderá ser autorizada a utilização naturista de uma praia do litoral marítimo e de uma praia de margem de rio ou de lago, desde que, à data da respectiva deliberação da assembleia municipal, aqueles preencham simultaneamente os seguintes requisitos:

- a) Ofereçam, pelas suas condições naturais, isolamento adequado relativamente ao exterior;
- b) Guardar distância suficiente, em regra não inferior a 1500 m, do mais próximo aglomerado urbano, estabelecimento de ensino, colónia de férias, convento ou santuário em que, ainda que de forma intermitente, seja celebrado o culto religioso;
- c)ão esteja na sua área concessionado ou licenciado pelas autoridades competentes qualquer estabelecimento balnear.

2 — A autorização para utilização naturista de praias situadas a menos de 1500 m de estabelecimentos hoteleiros ou de parques de campismo cuja localização esteja aprovada pela entidade competente à data da deliberação da assembleia municipal depende de prévio consentimento, por escrito, dos proprietários e exploradores daqueles estabelecimentos.

Artigo 12.º

Utilização

A utilização de praias para a prática naturista é requerida e organizada por associações naturistas, por empresas turísticas, pelas entidades licenciadas para a exploração de actividade comercial na respectiva área ou ainda pela própria câmara municipal.

Artigo 13.º

Campos

1 — Denominam-se «campos de naturismo» os parques de campismo destinados à prática naturista.

2 — Os campos de naturismo serão vedados, de forma a impedir a intrusão visual do exterior.

3 — Os campos de naturismo são reservados aos titulares de carta ou licença de naturista, emitida por organização nacional ou internacional devidamente registada.

Artigo 14.º

Utilização e licenciamento

1 — A autorização de utilização como campos de turismo de zonas demarcadas de parques de campismo públicos depende de requerimento da respectiva direcção.

2 — A abertura dos campos de naturismo depende de licenciamento da câmara municipal, após vistoria.

Artigo 15.º

Piscinas

1 — As piscinas abertas ao público podem ser exploradas em regime de permanência ou em períodos preestabelecidos, desde que reúnam as condições para a prática naturista.

2 — Reúnem condições para a prática permanente do naturismo as piscinas localizadas em espaços naturistas e as instaladas ao ar livre com relativo isolamento do recinto em relação ao exterior.

Artigo 16.º

Utilização

A autorização de utilização naturista das piscinas é requerida pela entidade proprietária ou exploradora, devendo o requerimento conter a descrição dos limites do recinto, a sinalização adoptada, o regulamento interno e ainda, sendo caso disso, a calendarização e o horário a adoptar.

Artigo 17.º

Unidades hoteleiras e similares

1 — Os hotéis, aldeamentos turísticos e outros estabelecimentos hoteleiros e similares, ou suas partes individualizadas, devidamente legalizados, podem ser reservados à prática de naturismo, quando implantados em zonas que proporcionem uma plena integração na Natureza.

2 — A prática de naturismo nestas unidades pode ser limitada a determinadas épocas do ano, a requerimento dos respectivos proprietários ou entidade exploradora.

Artigo 18.º

Licenças

Nenhuma entidade pode recusar a passagem de licença da sua competência para a instalação e funcionamento dos espaços de naturismo, desde que tenham sido concedidas as necessárias autorizações.

Artigo 19.º

Dos prazos

1 — As remessas, as comunicações e os pareceres para os quais a lei não fixe outros terão lugar num prazo de 30 dias.

2 — A não emissão do parecer naquele prazo é entendida como inexistência de oposição ao solicitado.

3 — O decurso do prazo de 60 dias sobre a entrada na câmara municipal do requerimento referido no artigo 6.º sem que a deliberação seja tomada equivale ao seu deferimento, para efeitos de prosseguimento do processo.

Artigo 20.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento da presente lei é da competência do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, da Direcção-Geral do Turismo, da Direcção-Geral de Saúde e das autoridades policiais.

Artigo 21.º

Encerramento ou suspensão

As câmaras municipais são ouvidas quando da legislação aplicável possa resultar o encerramento ou suspensão do funcionamento dos espaços autorizados ou licenciados em virtude da prática de infracções.

Artigo 22.º

Recurso

Das deliberações ou actos dos órgãos ou entidades administrativas previstas nesta lei cabe reclamação ou recurso, nos termos gerais de direito.

Aprovada em 7 de Julho de 1994.

O Presidente da Assembleia da Repúblíca, António Moreira Barbosa de Melo.

Promulgada em 5 de Agosto de 1994.

Publique-se.

O Presidente da Repúblíca, MÁRIO SOARES.

Referendada em 12 de Agosto de 1994.

Pelo Primeiro-Ministro, Joaquim Fernando Nogueira, Ministro da Presidência.

A LEI A NU...

Perdeu actualidade (felizmente!) o artigo escrito para este número do Boletim da F.P.N. antes da publicação da nova lei nº. 29/94, de 29 de Agosto, em que procurava demonstrar-se que a anterior lei nº. 92/88, de 13 de Agosto, que legalizou a prática naturista em Portugal, estava em pleno vigor, não necessitando de regulamentação para ser aplicada no país.

Tinha sido essa a tese defendida em entrevista publicada no "Diário de Notícias" de 7 de Junho de 1993 e, posteriormente, na curta transcrição dessa entrevista que viu a luz na revista "Sábado" de 18 desse mesmo mês de Junho.

Procurava então provar-se que aquela lei entrara em vigor cinco dias depois de publicada, isto é, em 19 de Agosto desse ano de 1988. E isto porque a Assembleia da República não concedera ao Governo uma autorização legislativa para publicar normas sobre tal matéria, nem se limitara a definir as bases gerais do regime jurídico aplicável; antes, estabelecera todo o regime necessário.

Quer isto dizer que a Assembleia, no uso da sua competência e nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 168º. da Constituição, legislara sobre um direito, concretizara ou ampliara uma liberdade que se podia considerar já resultar de outros diplomas, limitando essa liberdade apenas para defesa de outros direitos constitucionalmente protegidos.

Procurou ir-se mais longe nessa entrevista, demonstrando que

a intervenção da Assembleia da República se traduzira no reconhecimento e afirmação de um direito fundamental, ou seja, um direito dotado de protecção constitucional, com a amplitude e intensidade da aplicação do regime estabelecido para os direitos, liberdades e garantias fixadas na Constituição para todos os cidadãos, como o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento e outros.

E isto porque, além de outras razões, os artigos 16º. e 17º. da Constituição da República estabelecem que os direitos constantes de outras leis, que não da própria Constituição, têm a mesma extensão dos fixados nesta quando, pela sua natureza e estrutura, compartilham das características dos direitos fundamentais constitucionais; isto é, quando têm uma natureza análoga (o que não quer dizer que tenham uma natureza idêntica).

Tentava depois mostrar-se que essa analogia era evidente, para concluir que, por aplicação do artigo 18º. da Constituição, os preceitos da lei nº. 92/88, definindo um direito de natureza análoga aos consagrados no texto constitucional, eram directamente aplicáveis, como aqueles, independentemente da eventual intervenção do Governo que a lei previra ao referir-se à publicação posterior de um regulamento desse diploma.

As considerações seguintes tentavam justificar o atraso, então evidente, desse regulamento eventual e a sua desnecessidade também para a aplicação prática da lei, embora a tornasse menos fácil.

*

A publicação em 29 de Agosto da nova lei nº. 29/94, veio comprovar o bem fundado daquela argumentação e tornar completamente inútil o debate do problema - felizmente, repete-se, para todos os naturistas.

Escreveu-se, com efeito, na apresentação à Assembleia da República do projecto desta nova lei, entre outras considerações, o seguinte:

"A prática do naturismo está em plena expansão no nosso país, como aliás em toda a Europa."

Contudo, devido à ausência de normas sobre a criação dos espaços de naturismo, a lei continua a não poder produzir efeitos práticos.

Importa, pois, substituir aquele normativo por outro que, mantendo os princípios estabelecidos na lei nº. 92/88, de 13 de Agosto, contenha já os requisitos e processo de criação dos espaços de naturismo.

Pretende-se assim assegurar a prática do naturismo, enquanto comportamento saudável em plena integração na natureza, prevendo normas comuns à criação e utilização dos vários espaços de naturismo e envolvendo neste processo quer as autoridades administrativas do poder central quer os órgãos centrais ou regionais de turismo e, sobretudo, os órgãos do poder local, enquanto entidades mais próximas das realidades e costumes locais".

O diploma aí está, fixando-se logo no artigo 1º. que "a presente lei define o regime da prática do naturismo e da criação dos espaços de naturismo."

A clareza do seu articulado, que transcrevemos na íntegra no presente Boletim, dispensa comentários.

Limitamo-nos, assim, a chamar a atenção para alguns pontos que consideramos de grande interesse sobre a sua aplicação.

No continente, os requerimentos para autorização da utilização de uma praia para a

prática de naturismo podem ser apresentados pela Federação Portuguesa de Naturismo, por outra qualquer associação naturista, por agencias de turismo ou outras empresas que explorem actividades turísticas, ou pelos concessionários de qualquer actividade comercial autorizada na praia. E as próprias Câmaras Municipais podem tomar a iniciativa de promover tal utilização, propondo-a às respectivas Assembleias Municipais depois de obtido parecer da Região de Turismo, tal como se dispõe para os requerimentos daqueles outros interessados, os quais são

igualmente apresentados na Câmara.

O parecer referido terá de ser dado no prazo de 30 dias, entendendo-se que nada há a opor ao requerido se não for proferido em tal prazo. Este parecer, embora obrigatório, não é vinculativo (artº. 98º. do Código do Procedimento Administrativo), isto é, não tem de ser seguido ou partilhado pela Assembleia Municipal. E a Assembleia tem de pronunciar-se dentro do prazo de 60 dias, contados da entrada na Câmara do requerimento, entendendo-se este



tacitamente deferido quando nada for deliberado nesse espaço de tempo.

O deferimento, expresso ou tácito, da Assembleia Municipal é um acto definitivo e executório, que tem de ser comunicado no prazo de 15 dias (artº. 71º., nº. 1 do Código de Procedimento Administrativo) à autoridade ou serviço competentes para a concessão normal da licença administrativa de ocupação da praia marítima ou fluvial, nos termos regulamentares vigentes - licença esta que não pode ser recusada e deve ser emitida no mesmo prazo de 15 dias.

Logicamente diferente é o procedimento para a instalação de **parques de naturismo**. Estes são parques de campismo e, como tal, podem ser públicos ou privativos sendo de aplicar-se-lhes os diplomas em vigor: Decreto-lei 588/70, de 27 de Novembro, Decreto-lei 307/80, de 18 de Agosto, Decreto Regulamentar 39/80, de 19 de Agosto, Lei nº. 7/81, de 12 de Junho e Decreto-lei 192/82, de 19 de Maio.

Assim, a instalação dos campos de naturismo segue as normas aplicáveis aos parques de campismo, mas a sua exploração para a prática naturista tem apenas de obedecer à lei nº. 29/94, que nos ocupa.

Deste modo, como para as praias, o requerimento para a exploração naturista deve dar entrada nas Camaras, cabendo a autorização à Assembleia Municipal, com parecer da Região de Turismo. A licença, depois da deliberação da Assembleia, é, porém, da própria Camara, que não pode recusá-la e à qual compete a vistoria antes do começo da exploração naturista.

Aquele requerimento será, naturalmente, apresentado pela entidade proprietária ou pela entidade exploradora do campo.

Prevê a lei que nos parques de campismo públicos (e não faz referência aos privativos porque estes, nos termos da legislação em vigor, regulam-se pelas suas normas

próprias) podem ser criadas zonas demarcadas como campos de naturismo. Neste caso, o requerimento à Câmara Municipal deve ser apresentado pela direcção do parque e o processo seguirá os mesmos trâmites, em tudo se aplicando as mesmas regras e os mesmos prazos referidos acima.

Parece terem sido recebidas com certa estranheza as exigências da lei que se traduzem na obrigação de vedação dos campos e na necessidade de os seus utilizadores possuírem cartão de naturista. Mas não há que estranhar: o Decreto-lei nº. 588/70 exige no seu artigo 18º., nº. 1 que os parques

de campismo sejam devidamente vedados e o Decreto Regulamentar nº. 38/80 dispõe que os parques de campismo explorados pelo Inatel e pela Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo ou pelos clubes nela inscritos sejam reservados aos titulares da carta de campismo nacional e do carnê camping internacional. Trata-se, pois, na nova lei, de exigências semelhantes e com motivação idêntica.

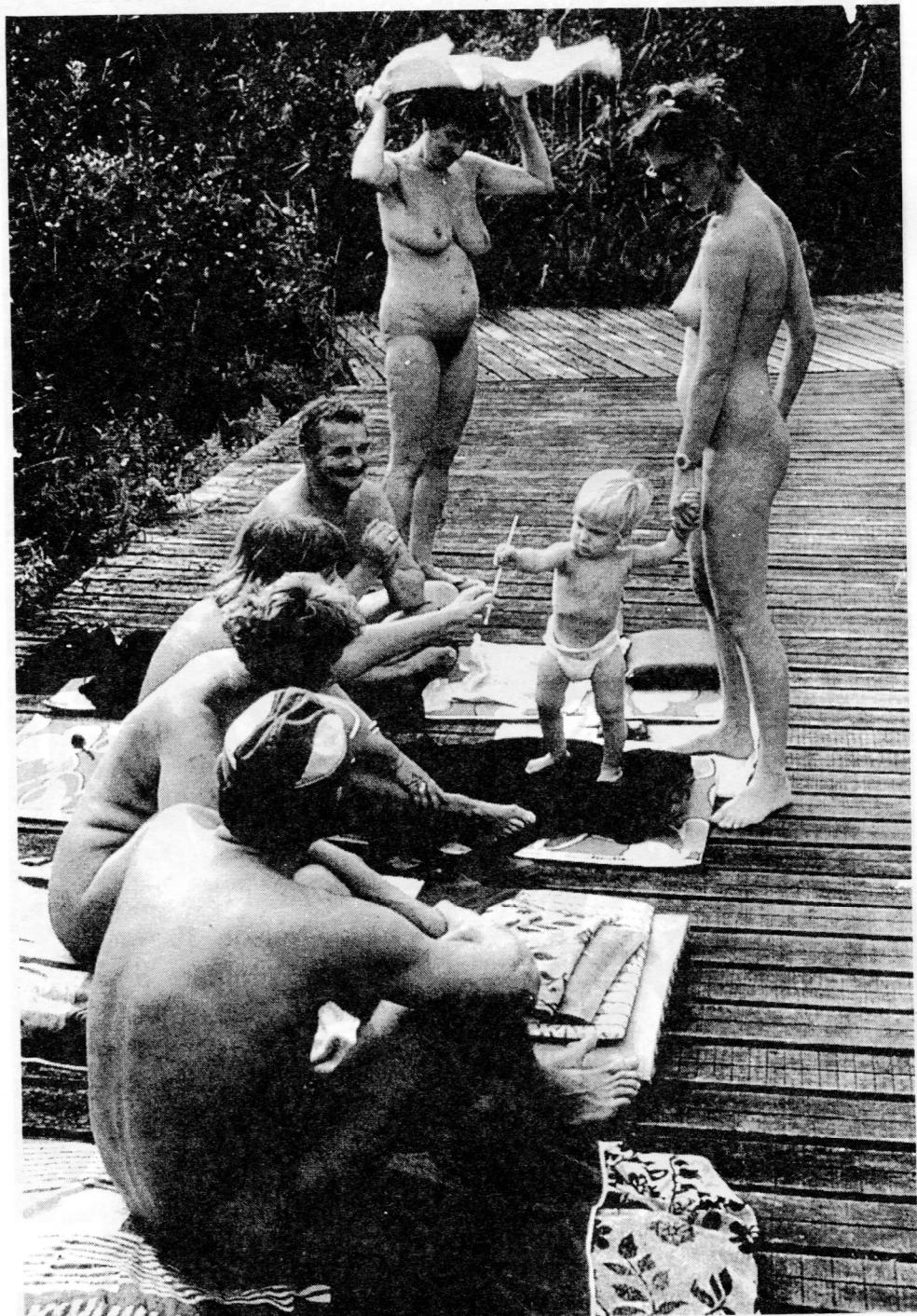
Quanto às piscinas abertas ao público (as piscinas particulares ou em regime fechado não têm de ser regulamentadas) prevê a lei que mesmo as instaladas ao ar livre



possam ser destinadas em permanência à prática naturista, desde que se verifique um relativo isolamento em relação ao exterior. As instaladas nos espaços naturistas consideram-se nessas condições. Como espaços naturistas que também são, as piscinas devem ter limites fixados e ser sinalizadas no principal acesso.

As piscinas podem igualmente ser exploradas para a prática do naturismo só em horários pré-estabelecidos, devidamente assinalados, funcionando no resto do tempo como recintos não naturistas.

Os requerimentos, tal como para os campos de naturismo, são apresentados pela entidade proprietária ou pela entidade exploradora na Câmara Municipal, seguindo-se os demais termos e prazos já referidos. Só será necessário o licenciamento, após concedida a autorização da Assembleia Municipal, nos casos em que a legislação em vigor para as piscinas não naturistas exigir licença para a respectiva exploração. Quando essa exigência não existir, também não é preciso a licença nas piscinas naturistas. É o que resulta do artigo 7º. da lei nº. 29/94.



Por último, a lei refere as unidades hoteleiras e similares, que incluem os hotéis, pensões, pousadas, estalagens, motéis, hotéis - apartamentos, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, unidades de turismo de habitação e, por último, os estabelecimentos similares dos hoteleiros, que são os restaurantes e estabelecimentos de bebidas.

Quando qualquer destes estabelecimentos proporcionem uma plena integração na natureza podem ser reservados, na sua totalidade ou em partes individualizadas, à prática do naturismo. É o caso, por exemplo, de estabelecimentos instalados em praias ou montanhas - como ocorre em vários países de largo movimento turístico e em que o naturismo é largamente praticado. Tal instalação pode ser limitada a determinadas épocas do ano, como é lógico.

Também aqui a autorização tem de ser requerida pelos respectivos proprietários ou entidade exploradora, aplicando-se as mesmas regras e prazos já repetidamente referidos. A licença final competirá à Direcção - Geral de Turismo quanto aos estabelecimentos hoteleiros e restantes unidades da mesma natureza e às Câmaras Municipais quanto aos estabelecimentos similares - por aplicação do disposto no Decreto-lei nº. 328/86, de 30 de Setembro, com as respectivas



alterações, para que remete o artigo 7º, já citado da lei nº. 29/94.

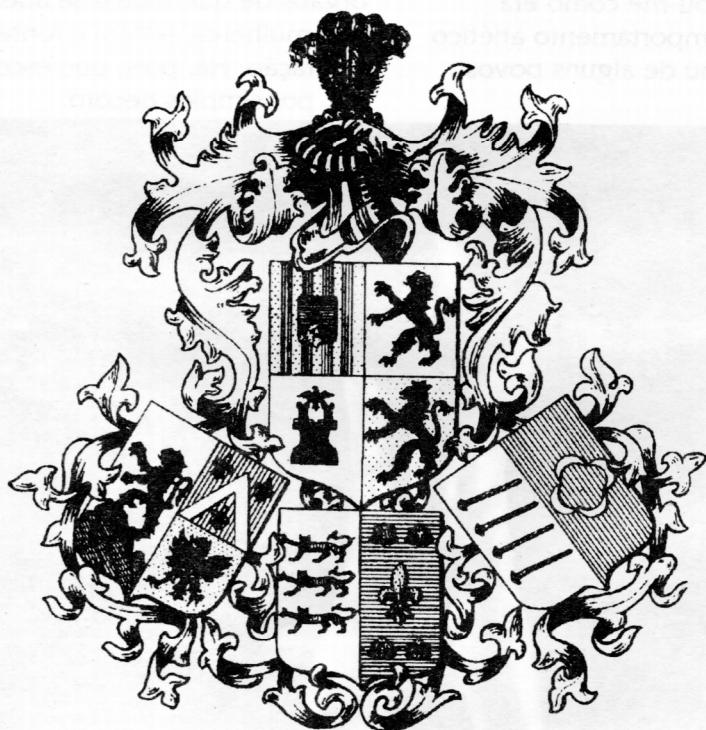
O artigo 20º. desta lei fixa quais as autoridades competentes para a fiscalização do seu cumprimento e o artigo 21º. estabelece que as Câmaras Municipais têm de ser ouvidas quando, de acordo com as leis em cada caso aplicáveis, resulte a

sanção de encerramento ou suspensão do funcionamento dos espaços autorizados ou licenciados. O parecer da Câmara, nestes casos, embora obrigatório, não é vinculativo, mas dará ao Município a possibilidade de, com correcto conhecimento de causa, providenciar a autorização de outros espaços naturistas.

Em conclusão: afigura-se-nos que a lei nº. 29/94 é equilibrada e largamente positiva.

Regosijamo-nos com a sua publicação, como naturistas e como portugueses, por podermos finalmente, sem ofensa dos direitos de outros como é o caso numa democracia, ter um modo de vida com regras e filosofia próprias e um projecto legítimo de auto-educação benéfico para a sociedade.

E porque o nu é simples, agradável, belo, puro e são, só é de lamentar que tenha sido absolutamente necessário, entre nós, ao contrário do que ocorre em numerosos outros países, legislar para conseguir usufruir do que há de mais natural e espontâneo. É de desejar que a realização concreta do ideal naturista não se veja agora em face de dificuldades burocráticas e outras, que a lei quis intelligentemente ultrapassar.



*O ambiente
natural
que você procura*

Quinta de Religães

TURISMO RURAL

60cm² (OU TALVEZ MENOS) o Pudor ao centímetro e a Mentira de uma exigência "Moral"

A base vezes a altura sobre 2 é, se bem me recordo, a fórmula geométrica para calcular a área dos triângulos. Partindo de uma média de 15cm de altura por 8 cm de base num triângulo invertido, encontramos uma superfície máxima de 60cm² que ocupam os órgãos sexuais e a zona pilosa anexa, no conjunto de corpos de 1,65m a 1,70m de estatura.

E ao verificar a fúria com que os moralistas de todos os quadrantes, neste nosso Ocidente, procuram ocultar aqueles 60cm², ameaçando com as mais pesadas penas e os maiores horrores aqueles "desavergonhados" que os destapem, muitas vezes me perguntei porque é que os nossos corpos, um todo criado por Deus e que nos esforçamos por conservar sãos, têm uma zona mínima que tem de ser escondida, embora não tenha segredos para ninguém, já que é igual à de todos os outros seres do mesmo sexo. A noção que tenho de Deus é a de que não pode ser contra a natureza do homem ...

Já quando nasci os homens e mulheres usavam "short" e manga curta; as saias subiam ou desciam em todos os tempos consoante a moda, usando-se hoje a mini-saia; os decotes femininos, de frente ou de costas, não têm fronteira traçada; e na praia ou na piscina o meu pequeno calção de banho andou sempre de parelha com os bikinis reduzidos e, ultimamente, com a tanga e o "top-less", sem escândalo para ninguém. Mas aquela curta área do meu corpo e do dos meus próximos, de ambos os sexos, se é visto por outros torna-se, segundo alguns, causa de grave ofensa, de ultraje público ao pudor, um exibicionismo execrável! Só aqueles centímetros quadrados ...

Olhei o mundo e vi que não era assim em toda a parte, se bem que encontrasse atitude igual em muitos séculos.

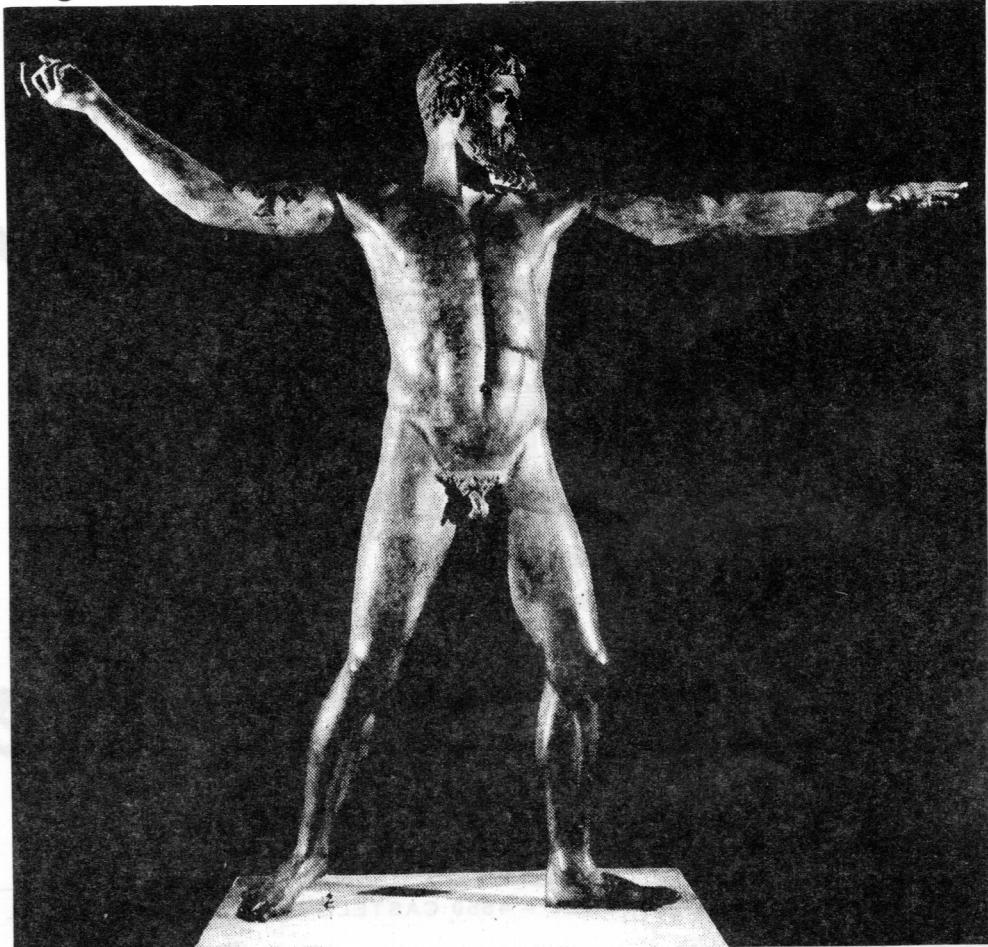
Nesses outros lugares do mundo encontrei homens e mulheres para quem tais centímetros não eram "tabú", sobretudo quando aqueles e aquelas se encontravam mais próximos da natureza ou mais afastados dos nossos costumes, ditos civilizados.

Naqueles outros tempos, descobri a beleza das maravilhosas estatuária e pintura sem vénus e a história mostrou-me como era diferente o comportamento atlético inteiramente nu de alguns povos antigos.

No tempo actual e neste lugar da nossa vida, a breve trecho me apercebi de como era explorada comercialmente a curiosidade natural por tudo aquilo que anda escondido.

E não me convenceram as "explicações" ouvidas dos moralistas de serviço:

- que naqueles centímetros quadrados se encontram, afinal, órgãos tão naturais como todos os outros do corpo humano, mas que são, nos homens, mais sensíveis à revelação do desejo sexual e, portanto, perturbador de quem o sente e ofensivo ou excitante dos órgãos de quem dele se apercebe. Nas mulheres, seriam a fonte de excitação. Há, pois, que escondê-los, por simples decoro.



Esta falácia esconde uma outra, infelizmente. Mas se a tomarmos como é apresentada, fica-se atónito perante a inocente estupidez da "argumentação", que pretende explicar a inventada noção de pudor que residiria em 60cm² do corpo humano. Tal pudor fundamentaria, só por si, as limitações da liberdade, as proibições incómodas, as condenações humilhantes, as graduações da moralidade, os conceitos impostos com autoridade, todo um comportamento definido por lei.

Não é difícil imaginar que se está aqui ante a confusão (propositadamente procurada) com o exibicionismo; ou que provém das mentes confusas de quem nunca teve uma verdadeira educação sexual e que, à vida sã ao ar livre, prefere o recato da existência artificial, fechada, auto flagelante, envergonhada dos seus sentimentos e receosa da sua pele - para quem a moral é um ideário de proibições.

Uma simples estadia, mais ou menos demorada, em qualquer praia "têxtil" (isto é, não naturista), onde o uso do "bikini" feminino e outros trajes reduzidos são, em verdade, de um acentuado e confessado erotismo, demonstra ao observador menos atento que os homens ali presentes não vivem em permanente erecção, perturbados, excitados, ansiosos. A continuada prática, frequente, acostumada, de tais vestes e de tais locais, conduz à espontaneidade do seu uso, à simplicidade dessa quase total nudez, à gritante manifestação do natural, sem excitações fora do tempo.

E o mesmo se verifica em todos os locais de prática naturista, com muito mais forte razão: não há aí qualquer busca do erótico, há uma inevitável franqueza, a aceitação do olhar de outrém por toda a parte sobre si, a aceitação do próprio corpo sem complexos; e a visão dos outros, habitual e livre, não comporta nenhuma nódoa ou labéu, não provoca surpresas ou perturbações físicas de qualquer natureza.



Os 60cm², onde se refugaria o pudor, não têm ali qualquer segredo, passando (mesmo sem se meditar sobre o assunto) a entender-se que os órgãos genitais fazem parte integrante do organismo e que não há que recusar a essa parte do corpo uma aceitação igual à de todo o resto.

Aquela argumentação dos falsos moralistas, sobre a visão indevida de uma excitação incontrolada, é, pois, uma mentira demonstrada diariamente.

Mas tais argumentos destinam-se apenas a mascarar a causa final da cándida oposição.

O que verdadeiramente se pretende combater, com a fobia, o medo mórbido por 60cm², latente na cultura dominante, é a possibilidade "aterradora" de que a franca exibição de toda a epiderme aos raios solares apouque ou destrua a ideia de mistério e de recato com que se deseja envolver a vida sexual e de que se afaste o temor, que se pretende natural, face aos chamados pecados da carne, com perigosos efeitos na estabilidade das famílias ou na segurança dos jovens.

Estultícia pura, que resulta do reflexo condicionado nu = sexo, sentido pelos que vivem vestidos e tapados no corpo e no espírito e

dominante na mente dos que atravessaram a vida a confrontar-se com a semi-nudez e a aspirar em segredo pelo resto que lhes é negado. É uma consequência da falta de educação sexual daqueles que durante anos foram traumatizados por formas mórbidas de repressão.

E foi precisamente a experiência naturista, ao instalar a nudez integral no dia-a-dia da sociedade dos seus adeptos, que quebrou esse errado conceito, demonstrando que ela, quando vivida plenamente e em verdade, não é "excitante" e não se presta aos equívocos traduzidos no erotismo do sugerido. A curiosidade que se desenvolve com a idade e leva o indivíduo a querer completar o objecto sexual, descobrindo as suas partes ocultas, deixa no naturista de estar concentrada apenas sobre as partes genitais - questão que é, no homem "vestido", uma perversão generalizada.

O nu casto, o nu gimnico, substituíram o nu chulo, pecaminoso. E as crianças desde tenra idade a ele habituadas (é pelo convívio que sobretudo se educa a infância) e as famílias que o vivem em comum, passaram a disfrutar da redescoberta da natureza, em que a sexualidade normal, as sensações, as emoções, as fontes de excitação

se adaptam a uma nova ordem, na qual, sem diminuição do libido e da satisfação genital, se abandonam as fantasias românticas ou neuróticas para as substituir por uma sensualidade consciente.

Em suma, o nu integral, vivido habitualmente, não traz para a atracção sexual outras diferenças do que as de a sublimar e corrigir.



O pudor, o sentimento de vergonha e timidez causado pelo que pode ferir a decência, onde se situa então, neste caso?

Não reside no conhecimento integral do corpo humano, pois esse conhecimento é antes indício de costumes mais fracos; não se confunde com o resguardo do indefensável "mistério do sexo", pois a sexualidade sente-se como parte integrante da vida, sem segredos inquietantes.

Nem se mede ao centímetro. É tão só um sentimento de vergonha suscitado por acções vis, uma forma de dignidade pessoal, um sentido de amor próprio, de respeito por si mesmo, que faz temer e fugir do que é indigno ou da abdicação perante os nossos deveres, mas que nada têm a ver com a visão da totalidade de um corpo sôa e com os seus órgãos.

Anteriormente, não era assim, no nosso meio, é certo. Mas a moral de hoje não é igual à de ontem, o que não quer dizer que os seus preceitos não sejam tão sadios

ou mais robustos do que os que regiam a moral precedente, a qual, sem motivo, subordinava exclusivamente o pecado original a uma questão de sexualidade. A moral de hoje, sem que dê origem a uma corrupção generalizada, desenvolve-se num âmbito mais largo do que a de há alguns séculos. A moral não é, com efeito, imutável e já não pode defender-se actualmente que "as almas que menos sabem são as que melhor se comportam." Não se luta hoje pela castidade à custa de recalcamentos, mas sim pela aquisição de conhecimentos claros, os quais se opõem às ameaças que deformam a consciência pelo escrúpulo ou viciam o comportamento por sufocação.

Afastada a falsa tese da revelação do desejo sexual apenas pelas simples visões de 60cm² dos corpos nus, com que contactamos dia a dia na mais franca e honesta convivência, o que é que fica a exigir a permanente cobertura de alguns órgãos?

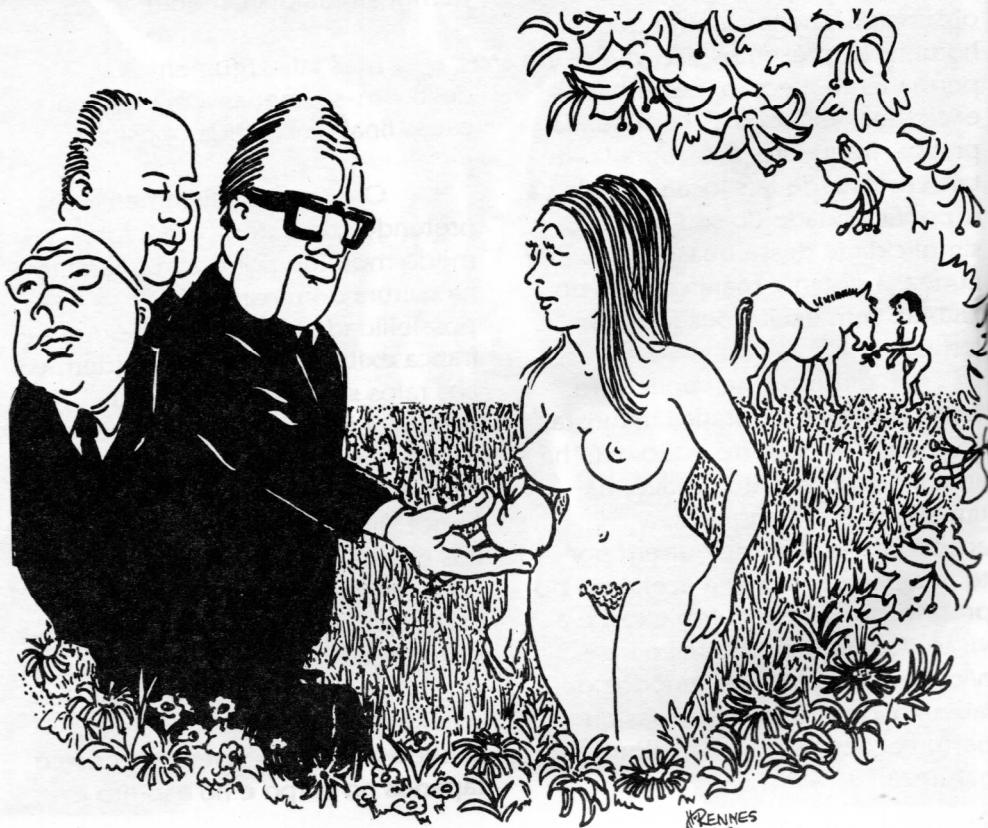
Nada! O nu aparece na linha natural da vida, como resultado da existência de homens e mulheres. Os problemas existentes à sua volta foram, em verdade, todos artificialmente criados. E foram

mantidos até hoje por graves erros de educação nas primeiras idades, que provocam traumatismos psicológicos perturbadores do desabrochar da personalidade. A estruturação funcional do encéfalo, com efeito, é feita da educação da primeira e segunda infância e da sua normalidade dependem o desenvolvimento intelectual e psicológico do homem e as suas reacções. A falta de preparação de muitas famílias e da generalidade das escolas arrasta a criança e o adolescente e, mais tarde, o adulto para aqueles errados comportamentos de repulsa, que se dizem espontâneos mas que não são válidos nem normais.

Essa educação deformada não se muda, porém, num dia. Há que lutar por uma construção sólida que a modifique.

E isto porque os benefícios da prática do nu para a saúde física e, sobretudo, para a saúde mental dos que a vivem por inteiro, são indiscutíveis. Embora conhecidos, vamos lembrá-los em próxima conversa.

Pode ser que aprendam alguma coisa aqueles que medem a moral com fita métrica. Mas não é certo ...





Federação Portuguesa de Naturismo

Apartado 3232 - 1306 Lisboa Codex

Filiada na:
FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE NATURISMO

Querida naturista

Caro naturista

Assunto : O naturismo no mundo

Verão de 1994

A publicação da nova lei sobre a prática naturista em Portugal dão-lhes esperança de poderem gozar em breve na nossa terra dos prazeres do naturismo em diversos locais à vossa escolha.

Enquanto isso não é completamente possível, a FPN prestar-lhes-à todas as informações de que necessitarem sobre espaços naturistas por todo o estrangeiro.

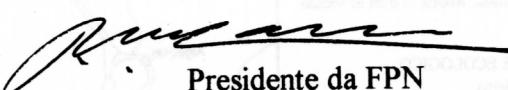
Para lhes aguçar o apetite e dar-lhes conta de alguns dos inúmeros lugares que podem utilizar livremente ou com cartão da FPN, publicamos nas folhas seguintes:

- Mapas de Espanha, com indicação de 133 espaços naturistas em todas as regiões;
- Relação de 242 praias naturistas na Alemanha e de 179 campos e clubes naturistas no mesmo país;
- Lista de 104 praias naturistas em França e de 189 clubes e parques naturais, em França igualmente;
- Lista de 48 parques (dos 71 que conhecemos) na Grã-Bretanha, desde a Escócia à Irlanda, à qual poderíamos acrescentar 103 outros espaços naturistas, 75 clubes e umas 140 praias onde o naturismo é praticado;

Mas podíamos indicar milhares de outros locais de muitos outros países (Dinamarca, Grécia, Hungria, Itália, Luxemburgo, Noruega, Holanda, Suécia, Croácia, Finlandia, Eslovénia, Austrália, Nova Zelandia, Nova Caledónia, Polinésia, Canadá, Estados Unidos, África do Sul, Costa do Marfim, Índia, Tailandia, Jamaica, Guadalupe, Brasil, Argentina, Austria, Bélgica, Suiça, República Checa, etc.), isto é, países de todos os tamanhos e latitudes.

Só têm de contactar-nos, até que possamos fornecer-lhes a lista de Portugal, onde já conhecem, felizmente, muitos locais naturistas de grande encanto.

Saudações naturistas do


Presidente da FPN

Comunidad Autónoma de Andalucía

- Hotel Naturista Vera Playa 47420 Roquetas del Mar (Almería)
- ▲ Camping Almanzora 47420 Roquetas del Mar (Almería)
- ▲ Camping Las Rozas Las Herrerías (Almería)
- ◆ Complejo Nat. Costa Natura 29680 Estepona (Málaga)



ATLANTICO

MEDITERRANEO

Ctra. Cádiz/Málaga, Km. 151 ESTEPONA - Málaga
Tel.: (95) 280 15 00 - Fax: (95) 280 28 00



PUEBLO-URBANIZACION NATURISTA

Costa Natura está situado al borde del mar, a 4 km. de Estepona, a 35 km. de Gibraltar y a unos 60 minutos (80 km.) del Aeropuerto Internacional de Málaga. Ofrece, además de extensos jardines, parking interior, restaurante, bar, tienda de comestibles, instalaciones deportivas (piscinas, terrenos de volley-ball y de petanca, tenis, ping-pong), Jacuzzi, sauna, deportes náuticos, etc..., así como, animación con juegos y fiestas nocturnas, cambio de moneda, alquiler de coches y organización de excursiones a Andalucía (Sevilla, Granada, Ronda...) o en el vecino Marruecos.

ENTORNO DE INTERES ECOLOGICO:

Sierras de Ronda y Grazalema.
Torcal de Antequera.
Campo de Gibraltar.



Comunidad Autónoma de Valencia

- | | ▲ Camping Natura Rugat | Valencia |
|-----------|------------------------|--------------|
| Castellón | 1 Benicarló-Peñiscola | Benicarló |
| Valencia | 2 Playa | Pinedo |
| | 3 Playa | El Saler |
| | 4 Playa | Cullera |
| Alicante | 5 Playa | Denia |
| | 6 Playa | Xabia |
| | 7 Playa | Benitatxell |
| | 8 Punta del Mascaret | Alfàs del Pi |
| | 9 Playa | Vila Joiosa |
| | 10 Cap de les Hortes | L'Albufereta |
| | 11 Playa | L'Altet |

Comunidad Autónoma de Murcia

- | | ▲ Camping El Portus | 30813 Cartagena |
|--------|---------------------|-----------------|
| Murcia | 1 Playa el Portus | Canteras |
| | 2 Playa | Mazarrón |



VERA PLAYA CLUB



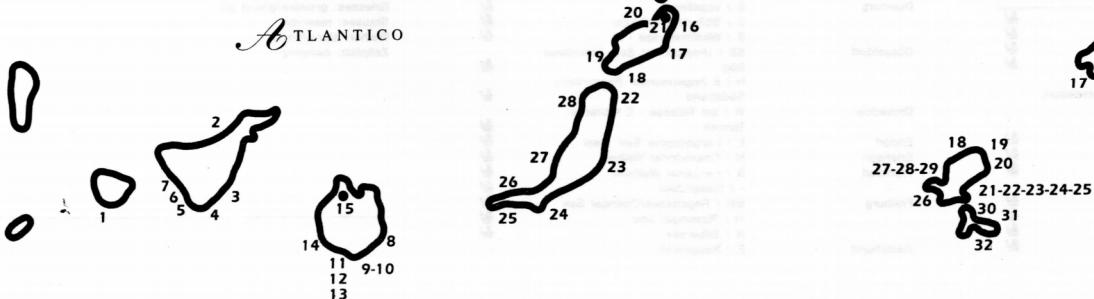
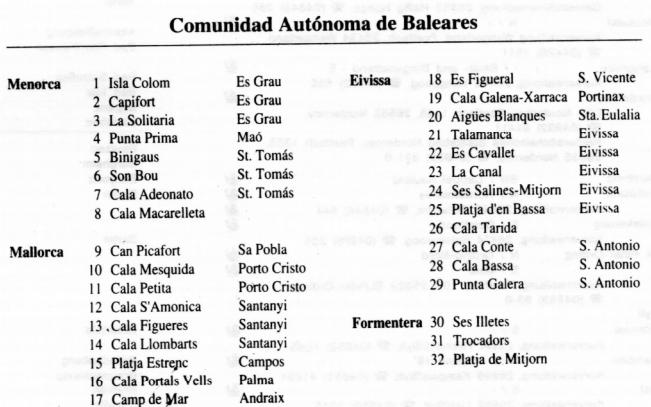
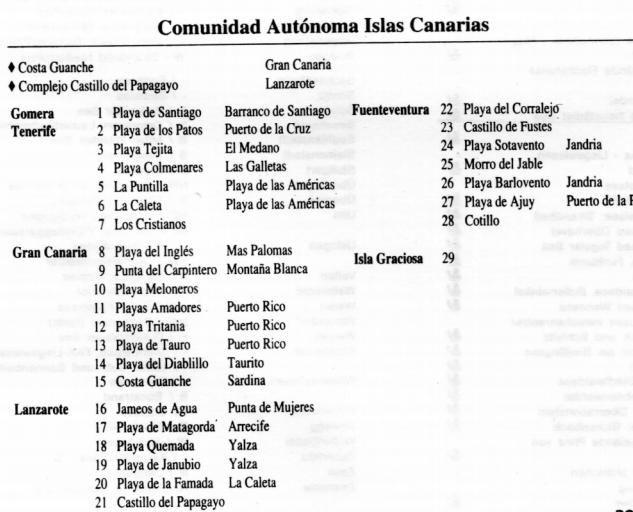
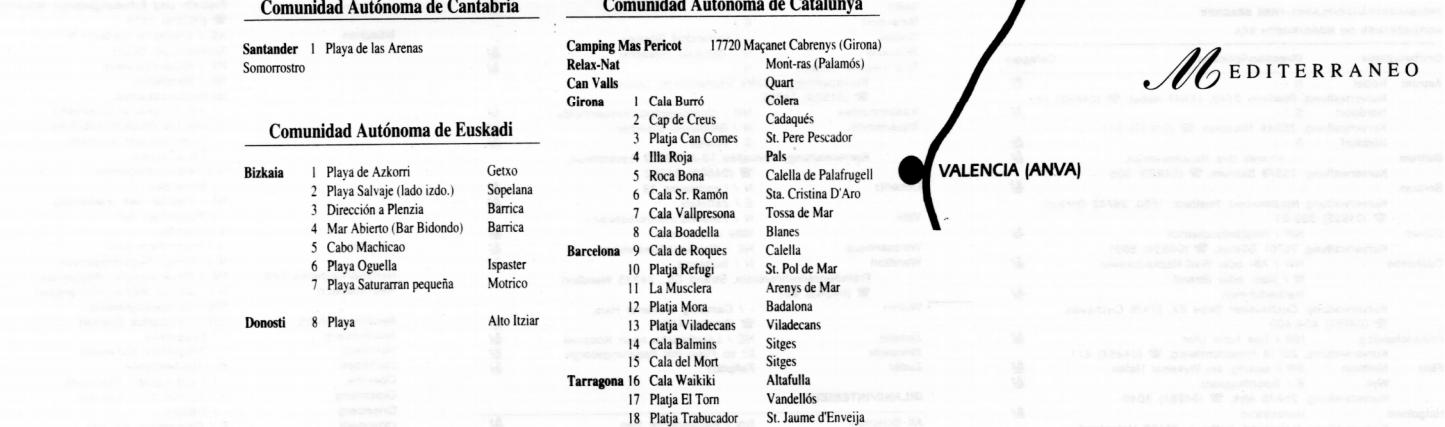
¿Qué es un Hotel Naturista?

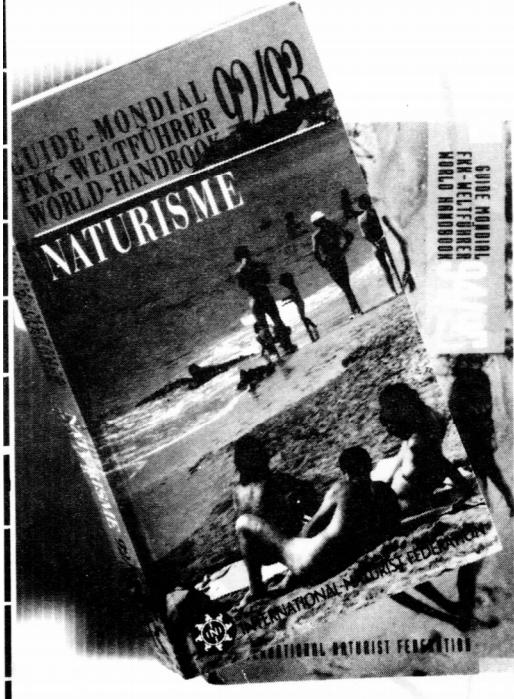
Una forma distinta de concebir y realizar sus vacaciones. Le garantizamos y nos lo avalan nuestros huéspedes repetitivos; el que prueba repite. Es una forma desenfadada y libre de disponer del ocio vacacional en un Hotel, concebido como un oasis y delante de una playa naturista. Es igualmente convivir al aire libre con deporte, animación y entretenimiento. Existen unas reglas que queremos que conozca y que son muy simples: durante el día, si se relaja en la piscina, debe estar desnudo, en el resto del hotel es de libre decisión, si bien, a partir de las 20.00 horas y en el Restaurante es obligatorio ir vestido.

El Hotel VERA PLAYA CLUB situado en una maravillosa y ancha playa, de aproximadamente 15 km. de largo, es el único hotel naturista de España. Como todos los hoteles de la renombrada cadena hotelera Playa Hoteles, el Hotel Naturista de 3 estrellas Vera Playa Club posee un alto nivel. Este oasis vacacional sorprende por su especial arquitectura. Las habitaciones están amuebladas de una manera acogedora, con televisión con antena parabólica y moderno cuarto de baño con original bañera redonda. El servicio del hotel, así como el programa de animación y deportes, aseguran que sus vacaciones en Vera Playa sean inolvidables.

Edf. Hoteles Playa • Telf. (950) 33 36 02
Télex 78840 ROSLE • Telefax 33 32 07
04740 ROQUETAS DE MAR
(Almería) Spain







DEUTSCHLAND D

**FREIBADESTRÄNDE/PLAGES/FREE BEACHES
NORDSEE/MER DU NORD/NORTH SEA**

Ort/lieu/place	Direction/location	Category
Amrum	Nebel Kurverwaltung, Postfach 2140, 25947 Nebel, ☎ (04682) 881	5
	Norddorf S / -	5
	Kurverwaltung, 25946 Norddorf, ☎ (04682) 811	5
	Stördorf S / -	5
Baltrum	- / abseits des Hauptstrandes	5
	Kurverwaltung, 26579 Baltrum, ☎ (04939) 305	5
Borkum	-	5
	Kurverwaltung Nordseebad, Postfach 1680, 26742 Borkum, ☎ (04922) 303-01	5
Büsum	NW / Westerdeichstrich	5
	Kurverwaltung, 25761 Büsum, ☎ (04834) 8001	5
Cuxhaven	NW / Alt- oder Watt-Nackeuhdienien W / Neu- oder Strand- Nackeuhdienien	5
	Kurverwaltung, Cuxhavener Strae 92, 27476 Cuxhaven, ☎ (04721) 404/400	5
Friedrichskoog	NW / Das hohe Ufer	5
	Kurverwaltung, 25718 Friedrichskoog, ☎ (04854) 811	5
Föhr	Nieblum SW / Goting, am Wykener Hafen	5
	Wyk S / Sportplatz	5
	Kurverwaltung, 25938 Wyk, ☎ (04681) 3040	5
Helgoland	Nordstrand	5
	Kurverwaltung Helgoland, Rathaus, 27498 Helgoland, ☎ (04725) 701	5
Hooge	Überall/partout/everywhere	5
	Gemeindeverwaltung, 25859 Hallig Hooge, ☎ (04849) 255	5
Hooksiel	N / -	5
	Kurverwaltung Wangerland, Postfach, 26434 Wangerland	5
	☎ (04426) 1511	5
Langeoog	- / Bade- und Burgenstrand - E	5
	Kurverwaltung, 26465 Langeoog, ☎ (04972) 555	5
Norderney	-	5
	DFK Norderney, Postfach 1148, 26533 Norderney, ☎ (04932) 81411	5
	Niedersächsisches Staatsbad Norderney, Postfach 1355, 26533 Norderney, ☎ (04932) 891-0	5
Nordholz	SW / Cappel-Neufeld	5
Pellworm	N / Nordermühle	5
	Kurverwaltung, 25849 Pellworm, ☎ (04844) 544	5
Spiekeroog	E / Oststrand	5
	Kurverwaltung, 26474 Spiekeroog, ☎ (04976) 235	5
St. Peter-Ording	N / Ordning-Nord	5
	S / Böhl	5
	Kurverwaltung, Postfach 100, 25823 St.Peter-Ording, ☎ (04863) 83-0	5
Sylt		5
Hörnum	S / -	5
	Kurverwaltung, 25997 Hörnum/Sylt, ☎ (04653) 1065	5
Kampen	N-S / 'Böhne 16'	5
	Kurverwaltung, 25999 Kampen/Sylt, ☎ (04651) 41091	5
List	S / -	5
	Kurverwaltung, 25992 List/Sylt, ☎ (04652) 1015	5
Rantum	S / Sansibar, ☎ (04651) 6128	5
	S / Samoa, ☎ (04651) 26504	5
Wenningstedt	N / unterhalb des Kliffs	5
	Kurverwaltung, 25996 Wenningstedt, ☎ (04651) 41081	5
Westerland	N / ab Nordseeklinik	5
	S / -	5

OSTSEE/MER BALTIQUE/BALTIC SEA

Ahrenshoop	N / am Ortsausgang
	N / Westdar bei Leuchtturm
Bansin	NW / Langenberg
Beckerwitz	NE / Steufer
Behrensdorf	SE / Lippe/Hohwachter Bucht
Fremdenverkehrsamt, Alte Dorfstr. 17, 24321 Behrensdorf, (04381) 286/7543	
Börgerende	NE / Zeitplatz Börgerende/
Breege	S / Strandparade Schäabe
Dahme	N / Camping Dahme-Nord - / Familiencamp Stieglitz
Kurverwaltung, 23747 Dahme, (03464) 8011	
Diedrichshagen	N / am Fu der Stoltera
Dierhagen	N / Blinkfeuer, Wustrow
Dranske	N / Bakenberg NIS / Mönkeberg

Fehmarn		
Wallnau	W / Strandcamping Wallnau	■
Westermarksdorf	NW / Camping Fehmarnbelt	■
Dånschendorf	Dånschendorf	■
Kurverwaltung, 23769 Burg auf Fehmarn, ☎ (04371) 4011		■
Gelting	N / Gammeldamm	■
Fremdenverkehrsverein Ostangeln, 24395 Gelting,		■
☎ (04643) 777		
Glücksburg	NE / Holnis	■
Kurverwaltung, Sandwigstr. 1-A, 24960 Glücksburg,		■
☎ (04631) 921		
Graal-Müritz	NE / Groes Moor, Neuhaus	■
Rethwisch		■
Gramkow	N / Hohen Wieschendorf	■
Grieben	NE / Endorn	■
Grönitz	NE / Lenste, Sonnenland	■
Kurverwaltung, 23743 Grönitz, ☎ (04652) 520		■
Gro Stresow	SE / Zeltplatz	■
Grube	- / FKK-Freizeitanlagen -	■
Betriebsgesellschaft, Rosenfelder Strand, 23749 Grube		■
Hafkrug/Scharbeutz	S / Bootsankerplatz	■
Kappeln	E / Weidefelder Strand	■
- / Olpenitz		■
Fremdenverkehrsverein Kappeln/Schlei, Schleswiger Strasse 1, 24376 Kappeln, ☎ (04642) 4555		
Kägsdorf	N / Zwischen/entre/between	■
Rerik und Kühlungsborn		■
Kiel	N / Schilksee, Küsten-funkstelle	■
N / Falkenstein		■
Kühlungsborn	E / Heiligendamm	■
Loissin	W / Die Lanken	■
NE / Greifswalder Bodden		■
Lubmin	W / 'Teufelstein'	■
Markgrafenheide	N / Rostocker Heide,	■
Graal-Müritz		■
Meschendorf	N / Campingplatz Reirk-	■
Meschendorf		■
Neuendorf	S / Geilen am Hiddensee	■
Nonnewitz	E / Zwischen/entre/between	■
Nonnewitz und Kap Arkona		■
Pelzerhaken	- / -	■
Prerow	NW / Zeltplatz, Darsser Ort	■
E / Hohe Dünne, nach Zingst		■
Puttgarten	S / Vitt	■
Rappin	NE / Badewiese / Gr. Banzelvitz	■
Schönberg	N / Camping California, ☎ (04344) 9591	■
Schönhagen	N / -	■
Schwedeneck	NE / Eckernholm/Hohenhain	■
Sellin	N / -	■
Surendorf	E / -	-
Süssau	- / Ferendorf Süssau	■
Thiessow	N / Zeltplatz Thiessow	■
Timmendorfer Strand	N / -	■
Kurverwaltung, 23669 Timmendorfer Strand, ☎ (04503) 74255		
Trassenheide	NW / Campingplatz Trassenheide	■
Travemünde	N / Brodtener Steilufer	■
S / Priwall		■
Kurverwaltung, Auenallee 10-A, 23570 Travemünde, ☎ (04502) 84362		
Ückeritz	N / Landmarke 43	■
E / Zeltplatz		■
Vitte	N / Zwischen/entre/between	■
Vitte und Kloster		■
Weissenhaus	NE / Weissenhäuserstrand	■
Wendorf	N / Bottsand	■
Fremdenverkehrsverein, Strand Str., 24235 Wendorf, ☎ (04343) 631		
Wulfen	- / Camping Wulfener Hals, ☎ (04371) 4250	■
Zempin	NE / Landbrücke nach Koserow	■
Zinnowitz	E/ zu Foen der Pagelungsberge	■
Zudar	Zeltplatz	■
INLAND/INTERIEUR		
Alt Schadow	SW / Neuendorfer See	■
Alt-Schwerin	NE / Godnasee	■
Altrip	SW / Auf dem Plauer Werder	■
Asschenburg	W / I. Blaue Adria	■
Bad Oeynhausen	- / Silbersee	■
- / Griessee		■
E / Baggersee (Vennebeck - Flug- platz Costedt)		■
- / Freizeitgelände Flachsiede		■
Bad Salzuflen	N / Kirchsee	-
Bad Tolz	W / - (2 Strände)	■
Bagenz	E / Kiesgrube Neustädter See	■
Barleben		■
Bautzen	N / bei Burk	■
Bergheim	- / Park/Sauna - Liegewiesen	■
Bergwitz	S / Südstrand	■
Berlin	E / Gr. Müggelsee (- Urlauberdorf W)	■
E / Gr. Müggelsee: Strandbad		■
Berlin	NW / Strandbad Oberhavel	■
NW / Strandbad Tegeler See		■
W / Halensee, Funkturn		■
W / Teufelsee		■
SW / Grünewaldsee, Bullenwinkel		■
SW / Strandbad Wannsee		■
Bitterfeld	E / Meldestausee zwischen/entre/ between Pouch und Schlitz	■
Brandenburg	S / Malgebucht am Breitlingsee	■
Braunschweig	- / Kernlebda	■
Bremen	N / Uni-See/Stadtwaldsee	■
Carwitz	SE / Insel Bohnenwerder	■
Chemnitz	NW / Freibad Oberabenberg	■
Darmstadt	S / Erleensee: Bickenbach	■
NE / Freizeitgelände Prinz von		■
Hessen	Hessen	-
N / Arheiliger Mühlchen		■
E / Groer Woog		■
Deggendorf	SW / Baggersee	■
Dortmund	- / Schwimm- und Luftbad Volkspark	■
Duisburg	S / Vogelinsel	■
S / Böllersee-Südufer		■
S / Wildfördersee - N		■
Düsseldorf	SE / Unterbacher See, Strandbad Süd	■
N / E Angermunder Baggerloch, Südstrand		■
Drosedow	W / am Rätzsee - E Walische Tannen	■
Endorf	E / Langbürgner See, Insel	■
Erlangen	N / Oberdorfer Weiher	■
Frankfurt	S / Langener Waldsee	■
- / Kiesgruben		■
Freiburg	SW / Regattasee/Opfinger See	■
W / Rimsinger See		■
N / Silbersee		■
Gamshurst	E / Baggersee	-
Germersheim		
Gießen	N / Halbinsel Grün	■
W / Heuchelheimer See		■
N / Launsbacher See		■
N / Wissmarer See		■
W / Rosensee		■
W / Römersee		■
Gifhorn	W / Waldsee, Eyselheide	■
Grainau	SW / Elbsee, Brasenbucht	■
Groß-Gerau	- / Niederwaldsee	■
Grosswallstadt	- / Baggersee	■
Günzburg-Reisenburg	- / Lutzenberger- und Erdbeersee	■
Hamburg	N / Waldbad Volkssdorf	■
Hannover	N / Stadtsparksee	■
Helmgrün	S / Sieben-Meer-Teich	■
Herrsching	S / Wilkenburger Teich	■
Herzsprung	W / Talsperre Pöhl	■
Homburg	NW / Ammersee	■
Hungen	S / Parsteiner See	■
Hürt	N / Jägersburger Weiher	■
Hürt	S / Inheider See	■
Hürt	SW / Familiensportbund	■
Hürt	Erfland-Ville e.V.	■
Hürt	Zieselmaarsse	■
Hürt	- / Waldseebad	■
Hürt	N / Leopoldshafen, Baggersee	■
Hürt	SE / Fulda-Aueese	■
Hürt	NE / Baggersee	■
Hürt	NW / Auensee	■
Hürt	N / Schleuse zum Gr. Labussee	■
Hürt	SW / Kochelsee, Trümini	■
Hürt	- / Freibad Horn	■
Hürt	NE / Nixinsel	■
Hürt	SE / 2 Tonseen	■
Hürt	NE / Staude, Gretismühle,	■
Hürt	Lansinger Weiher	■
Hürt	S / Kinzigsee	■
Hürt	- / Grünau, Kulkwitzer See	■
Hürt	E / Kolpinsee	■
Hürt	- / Haarger Weiher	■
Hürt	SW / Helenesee	■
Hürt	W / Reppenstein: Kalkbruch	■
Hürt	- / zwischen/entre/between	■
Hürt	Luppa und Dahlen	■
Hürt	- / Hölzersee	■
Hürt	E / Kirchhainer Baggersee	■
Hürt	SW / Weimarner See	■
Hürt	SE / am Niederen Waldteich	■
Hürt	NW / B-55 r. Overath,	■
Hürt	Freizeit- und Erholungszentrum Növerhof, ☎ (02206) 1616	■
Hürt	NE / Englische Garten - N	■
Hürt	Schwabinger Bucht	■
Hürt	NE / Schönfeldwiese	■
Hürt	NE / Westliches	■
Hürt	Ihsarhochwasserbel	■
Hürt	- / von Braunsauer Eisenbahn	■
Hürt	Brücke bis Bruderhöhlbrücke	■
Hürt	- / Oberfröhlinger Isarinsel	■
Hürt	/ Flauerslag	■
Hürt	N / Feldmochingersee	■
Hürt	- / Birkensee	■
Hürt	NE / Feringa-See (Halbinsel)	■
Hürt	- / 'Pupperling' Au'	■
Hürt	S / Isarflur	■
Hürt	N / Franz-Felix-See	■
Hürt	N / Gitterup - Regenbogensee	■
Hürt	NE / Blaue Lagune: Baggersee	■
Hürt	N / Hattsten-Weiher, Wilmersdorf	■
Hürt	NW / Grünwiesenweiher	■
Hürt	SW / Landspitz Buchort	■
Hürt	- / Baggersee	■
Hürt	Niedernberg	■
Hürt	E / Mögeldorf, Birkensee	■
Hürt	Nörnberg	■
Hürt	W / Beutwanger	■
Hürt	Nörtingen	■
Hürt	- / Campingplatz Heidepark	■
Hürt	Oberrohe	■
Hürt	Oldenburg	■
Hürt	Orentberg	■
Hürt	Osterstadt	■
Hürt	Peetsch	■
Hürt	Potsdam	■
Hürt	Prenden	■
Hürt	Ramsberg	■
Hürt	Raunheim	■
Hürt	Regensburg	■
Hürt	Rodgau	■
Hürt	Sachsenheim	■
Hürt	Schlitz	■
Hürt	Schwerin	■
Hürt	Seehaupt	■
Hürt	Sophienstadt	■
Hürt	Steinenstadt	■
Hürt	Stuttgart	■
Hürt	Überlingen	■
Hürt	Übersee	■
Hürt	Ulm	■
Hürt	Usingen	■
Hürt	Velten	■
Hürt	Wallmerod	■
Hürt	Waren	■
Hürt	Warendorf	■
Hürt	Wetzlar	■
Hürt	Wiesbaden	■
Hürt	Wilhelmshaven	■
Hürt	Winterbach	■
Hürt	Wolfgang	■
Hürt	Wolfenbüttel	■
Hürt	Zaberfeld	■
Hürt	Zaue	■
Hürt	Zwenow	■
Hürt	Baggersee: gravière/gravel pit	■
Hürt	Griessee: gravière/gravel pit	■
Hürt	Stausee: reservoir	■
Hürt	Weiher: étang/pond	■
Hürt	Zeitplatz: camping	■

PLAGES/FREE BEACHES/FREIBADESTRÄNDE

lieu/place/Ort	direction/location	categorie
SE 04 Alpes-de-Haute-Provence		
Castellane	Lac de Castillon / -	★
SE 06 Alpes-Maritimes		
Puget-Théniers	W / La Combe	★
CE 07 Ardèche		
Bourg-Saint-Andéol	W / Plage des Templiers	★
SE 11 Aude		
Fleury-d'Aude	SE / La Grande Crosse	★
Gruissan	N / Camping les Aygades, S	★
	S / Grau de la Vieille Nouvelle	★
Port-la-Nouvelle	S / Plage des Montilles	★
Port Leucate	- / -	★
SE 13 Bouches-du-Rhône		
Cassis	SW / Pointe de Bon Voyage	-
	SE / Cap Canaille	-
Fos-sur-Mer	W / -	★
Marseille	S / Calanque de Sugiton	★
Martigues	S / Bonnieu	★
Les Saintes-Maries-de-la-Mer	- / -	★
Salin-de-Giraud	S / Piémonton (Plage d'Aries)	★
CE 15 Cantal		
Neuvéglise	S / La Taillade	★
St-Gérons	- / Lac de St-Etienne-Cantalès	★
CW 17 Charente-Maritime		
Ile d'Aix	- / Plage de la Cheneau	★
	- / Plage des Hutes	-
Ile d'Oléron	NW / Plage de Chaucre	★
	S / St-Trojan-les-Bains	★
	NW / Les Saumondras	★
Ile de Ré	S / Les Petites-Folies	★
St-Palais-sur-Mer	NW / La Grande Côte	★
La Tremblade	W / La Côte Sauvage	★
Co 20 Corse		
Linguzzetta	E / Bagheera	★
Porto-Vecchio	E / La Chiappa	★
Ste-Lucie-de-Porto-Vecchio	SE / Villata	★
Suartone	SE / Rondinara	-
NW 22 Côtes d'Armor		
Erquy	N / Le Lourtousais	-
Lannion	W / Bec-Léguer (Mez And Aod)	-
Plérin	N / Les Rosaires	★
Sables-d'Or-les-Pins	NE / Crique de Fréhel	★
NW 29 Nord-Finistère		
Crozon	W / Lost-Marc'h	★
Fouesnant	S / Pte de Mousterlin (W)	★
Goulien	N / Cap Sizun	-
Tréffagat	W / Lesconil	-
Tréguevenc	- / Prat-ar-Hastel (N & S)	-
Trégunc	S / Kerouini	★
SE 30 Gard		
Le Grau-du-Roi	S / Les Baronnets/L'Espiguette	★
Méjannes-le-Clap	N / La Genèse	★
St-Privé-de-Champclos	SW / Les Bois de Sablière	★
SW 33 Gironde		
Carcans-Plage	S / Maison Forestière de l'Alexandre	-
Grayan-l'Hôpital	W / Euronat	-
Lacanau-Océan	- / -	-
Lège	W / -	-
Montalivet	S / Centre Hélio-Marin	★
Le Porge	W / La Jenny	-
La Teste-de-Buch	W / Lagune de Pilat	-
Verdon-sur-Mer	NW / Plage St-Nicolas	★
SE 34 Hérault		
Cap d'Agde	- / -	★
Gignac	N / Source St-Pierre	-
Sérignan-Plage	- / Gymno-Club Méditerranée	★
W 35 Ile-et-Vilaine		
Cap d'Erquy	N / Le Lourtousais	-
Cap Fréhel	SW / Crique de Fréhel	-
St-Briec	N / Les Rosaires	-
St-Coulomb	N / La Guimorais	★
CE 38 Isère		
Vizille	S / Lac de Laffrey	★
SW 40 Landes		
Biscarrosse	N / -	★
Capbreton	S / -	-
Hossegor	N / -	★
Lit-et-Mixe	W / -	-
Ondres	W / Plage Sud	★
Seignosse	NW / Plage des Casernes	★
Tarnos	NW / Plage du Métro	★
Vielle-St-Girons	W / Arnautchot	★
W 44 Loire-Atlantique		
Préfailles	- / La Rairie	-
St-Nazaire	SW / Pointe de Chemoulin (Les Jaujais)	★
La Turballe	S / Pen Bron	-
W 50 Manche		
Agon-Coutainville	S / Pointe d'Agon	-
Bréville-sur-Mer	N / Aérodrome	-
Hatainville	W / Les Moitiés-d'Aillonne	-
	167 5810-B Kermelberg	-

NW 56 Morbihan

Arzon	S / Kerjouanno	★
Etel	S / Kerminty (Erdeven)	★
Ploemeur	SW / Ile des Kaolins	★
NW 59 Nord		
Ghyvelde	NW / Zuydcoote	★
NW 62 Pas-de-Calais		
Berck-sur-Mer	N / Terminus	★
Le Touquet-Paris-Plage	S / -	-
	S / Stella-Plage	-
Wissant	W / Le Châtellet	-
SW 64 Pyrénées-Atlantiques		
Bidart	- / Etche-Spi	★
SE 66 Pyrénées-Orientales		
Argelès-sur-Mer	- / Bocal-del-Tech	-
Ste-Marie-Plage	N / -	-
Torreilles-Plage	- / -	★
NE 68 Bas-Rhin		
Strasbourg	NW / Etang de Robertsa	★
CE 74 Haute-Savoie		
Thonon-les-Bains	N / Plage de Ripaille	★
NE 80 Somme		
Quend	S / Pointe de St-Quentin	-
SE 83 Var		
Bormes-les-Mimosas	- / Plage Pellegrin, SW	-
Carqueiranne	SW / Le Bau Rouge	★
Cavalaire	SW / Le Layet	★
La Croix-Valmer	S / La Plage de Brouis	-
Fréjus	S / Rivière d'Argens	-
Ile-du-Levant	SW / -	-
Le Pradet	S / Plage de Monaco, S	-
Ramatuelle	W / Plage de Pampelonne	-
Les Salins-d'Hères	S / Port-Pothau	-
La Seyne-sur-Mer	S / Le Jonquet, Cap Sicié	★
W 85 Vendée		
La Barre-de-Monts	- / Plage des Lays	★
Bretignolles-sur-Mer	- / Le Petit Pont	-
La Faute-sur-Mer	S / La Pointe d'Arcay	★
Longueville-sur-Mer	S / -	-
Olonne-sur-Mer	W / Sauveterre	-
Le Pointe-d'Arcay	- / Anse de la Barrique	-
St-Jean-de-Monts	SW / St-Hilaire-de-Riez	-
La Tranche-sur-Mer	N / -	-

136 2449 Wallnau	277 CW 17-020 Oléron Nature
207 O-7580 Weiwasser	263 SE 06-010 l'Origan
200 8600 Wildensorg	290 CW 25-010 Ossela
168 5828 Windecke	277 CW 17-030 La Palestria
197 8411 Winkelheld	272 SW 12-010 Le Pas de Ceilhes
199 8580 Wolfbach	267 SW 09-001 Domaine de Pauliac
156 4322-2 Lichtbund Wuppertal	258 CE 03-020 Les Pins
182 7131 Wurmberg	266 CE 07-020 La Plage des Templiers
135 2434 Erhard Wächter	136 2435 Zedano
	326 NW 59-010 Plein-Air-Relax-Club
	294 NW 27-010 Pomme Dorée
	280 CW 19-020 Puy Bousquet
	286 SW 24-011 Le Puy
	275 CW 14-030 Les Quatre Saisons
	339 W 72-010 La Rainière
	329 NW 60-050 Regain
	325 NE 57-010 Relais des Noisetiers
	336 CE 69-010 Gymnclub Rhodanien
	281 Co 20-040 Riva Bella
	311 SW 31-010 Arnacoutchot
	278 CW 17-040 Atlantique Soleil
	269 SW 11-030 CS Audios
	345 RP 78-040 Albert Lococq
	283 Co 20-080 Les Amis de Neptune
	270 SE 11-030 Aphrodite
	311 SW 40-010 Les Alios
	359 RP 95-020 Air et Soleil
	345 RP 78-040 Albert Lococq
	283 Co 20-080 Les Amis de Neptune
	270 SE 11-030 Aphrodite
	311 SW 40-010 Arnacoutchot
	278 CW 17-040 Atlantique Soleil
	269 SW 11-030 CS Audios
	351 SE 83-041 Azur et Soleil
	265 SE 06-030 Les Baous
	261 SE 04-060 Les Bastides
	338 CE 71-010 Les Battées
	311 CE 39-010 Belmont
	279 CW 18-020 CS Berry-Nivernais
	315 CW 45-010 Les Bogues
	342 RP 77-020 Les Bois de Garennes
	274 W 14-011 Bois de l'Echelle
	354 CW 86-010 Bois de la Pardière
	341 NW 76-010 Bois de 40 Acres
	295 NW 27-020 Bois de Mareuil
	318 W 49-010 Bois de la Boissière
	298 SW 31-020 Bois d'Air
	355 CW 87-010 Bois Redon
	324 W 56-020 Bretagne Sud
	324 W 56-010 Les Bruyères d'Arvor
	353 SE 84-010 Béziers
	294 CE 26-035 La Bâtie Fly
	322 CE 54-010 Le Cardinal
	321 SE 54-010 Castillo de Provence
	326 NW 59-020 Centre Gymnique du Nord
	293 CE 26-015 La Chamardière
	257 CE 01-030 La Champardon
	339 CE 73-010 La Chapinan
	289 SW 24-030 Domaine de Chaudieu
	282 Co 20-060 La Chippa
	304 SE 34-030 CHM Oltra
	321 NE 51-030 Châlons-sur-Marne
	279 CW 18-010 La Châtaigner
	314 W 44-030 Châtaigneraie d'Armor
	342 RP 77-010 Château de Barneau
	320 W 50-010 Château de la Rivière
	341 NW 76-020 La Chénai
	277 CW 17-020 La Clairière
	262 SE 05-010 Les Clapières
	270 SE 11-020 La Clapots
	334 SE 66-050 La Clapôte
	328 NW 60-020 Clarté
	332 SE 66-020 Domaine le Clois
	316 SW 46-010 Le Clos Barrat
	313 CE 42-030 Le Clos Marot
	356 SE 89-010 L'Eau Vive
	331 SW 65-010 L'Eglantine
	260 SE 04-040 Domaine d'Enriou
	350 SE 83-030 Domaine de l'Escricle
	356 RP 91-030 CS de l'Essonne
	301 SW 33-010 Euronas
	260 SE 04-035 Les Faucoux
	315 CW 45-020 Ferrières
	348 SW 21-010 Le Faiscoul
	275 W 14-020 La Fétuiale
	297 SE 30-040 La Genèse
	297 SE 30-060 Le Gourrier de Sardan
	258 SE 04-010 Grand Champ
	271 SE 11-050 La Grande Coisse
	299 SW 31-030 Gymno-Club Occitan
	355 NE 88-010 Les Haleis
	323 NE 54-020 Han-sur-Selle
	356 CE 90-010 Haut Bois
	264 SE 06-020 Haut Chandelair
	353 SE 83-070 La Haute Gardure
	320 W 49-020 La Herpinière
	357 RP 91-020 Les Hésariées
	352 SE 83-060 Hélénopôle
	357 RP 91-010 Hélémont
	356 SE 89-010 L'Hélipôle
	268 NE 10-010 Héliosport
	351 SE 83-050 Héliophote
	266 SE 09-010 Héliopark
	356 CE 90-010 Hélior
	350 SE 83-070 Les Héritages
	345 RP 78-030 Le Ille Sauvage
	335 NE 66-010 Ilfeld
	273 SE 13-020 Le Jas du Sarraire
	302 SW 33-030 La Jenny
	325 W 56-030 Koed-ar-Roc'h
	307 W 35-010 La Pavillotte
	302 SW 33-040 La Sérenté
	318 SW 47-020 Laborde
	338 CE 71-020 La Labour
	310 CE 38-035 Laffrey
	304 SE 34-060 Domaine de Lambeyran
	287 SW 24-020 Lauriye
	259 SE 04-020 Les Lauzons
	304 SE 03-010 Le Lazot
	278 CW 17-050 Le Lizot
	312 CW 41-010 Le Loir et Cher
	344 RP 78-010 Lolars et Solé
	296 SE 30-010 Le Martinet de l'Elze
	333 SE 66-040 Le Mas de la Balma
	303 SE 34-002 Le Mas de Lignières
	352 SE 83-088 La Meurette
	273 SE 13-015 Camping Messidor
	309 CF 36-020 Le Mollard
	301 SW 33-020 Montalivet
	310 CE 38-040 Montenayard
	257 CE 03-010 La Mouillère
	308 CW 36-010 La Moulin de la Ronde
	327 NW 59-030 Natura International
	293 CE 26-020 Natura et Soleil
	321 CE 51-020 Natura et Soleil
	344 RP 78-020 Natura et Soleil
	256 CE 01-010 Natura et Vérité
	265 SE 06-040 Nice Nature
	329 W 61-010 Les Noës

326 NW 59-010 Plein-Air-Relax-Club	294 NW 27-010 Pomme Dorée
280 CW 19-020 Puy Bousquet	286 SW 24-011 Le Puy
286 SW 24-011 Le Puy	275 W 14-030 Les Quatre Saisons
275 W 14-030 Les Quatre Saisons	339 W 72-010 La Rainière
339 W 72-010 La Rainière	329 NW 60-050 Regain
329 NW 60-050 Regain	325 NE 57-010 Relais des Noisetiers
325 NE 57-010 Relais des Noisetiers	336 CE 69-010 Gymnclub Rhodanien
336 CE 69-010 Gymnclub Rhodanien	281 Co 20-040 Riva Bella
281 Co 20-040 Riva Bella	311 CE 42-020 La Robertanne
311 CE 42-020 La Robertanne	300 SW 32-020 Les Roches
300 SW 32-020 Les Roches	295 W 29-010 Roë Pella
295 W 29-010 Roë Pella	309 CE 38-010 La Régrière
309 CE 38-010 La Régrière	298 SE 30-020 Domaine de la Sablière
298 SE 30-020 Domaine de la Sablière	269 SE 11-010 Domaine Saint-Laurent
269 SE 11-010 Domaine Saint-Laurent	340 CE 74-010 Le Sapay
340 CE 74-010 Le Sapay	330 CE 83-010 Le Serre de Portelas
330 CE 83-010 Le Serre de Portelas	347 SW 81-020 La Sesquière
347 SW 81-020 La Sesquière	268 NE 10-020 Simplicité et Joie
268 NE 10-020 Simplicité et Joie	335 NE 68-020 Solaris
335 NE 68-020 Solaris	336 CE 69-020 Soleil et Nature
336 CE 69-020 Soleil et Nature	307 SE 34-080 Source St-Pierre
307 SE 34-080 Source St-Pierre	359 RP 95-010 Sport et Nature
359 RP 95-010 Sport et Nature	303 SE 34-020 Sérignan Plage
303 SE 34-020 Sérignan Plage	276 CE 15-010 Le Tallade
276 CE 15-010 Le Tallade	322 W 53-010 Le Tallade
322 W 53-010 Le Tallade	263 SE 05-030 Tamier
263 SE 05-030 Tamier	290 CW 24-060 Terme d'Astar
290 CW 24-060 Terme d'Astar	349 SE 83-020 Terre-Blanche
349 SE 83-020 Terre-Blanche	327 NW 60-010 Thelle
327 NW 60-010 Thelle	340 CE 74-005 Thonon
340 CE 74-005 Thonon	316 SW 46-020 Terre-Blanche
316 SW 46-020 Terre-Blanche	282 Co 20-070 UFuru
282 Co 20-070 UFuru	271 SE 11-040 Ulysse

PROMOÇÃO 94/95



T-0 com capacidade para 4 pessoas
(2 em beliche)

SEMANAS ESPECIAIS

a começar aos Sábados

PREÇOS COM GARAGEM INCLUÍDA

NOV. - DEZ. - JAN. - FEV. - MARÇO

2 Pessoas..... 28 000\$00

Pessoa Supl. 8 000\$00

ABRIL - MAIO - JUNHO - OUTUBRO

2 Pessoas..... 55 000\$00

Pessoa Supl. 12 000\$00

JULHO - AGOSTO - SETEMBRO

2 Pessoas..... 70 000\$00

Pessoa Supl. 12 000\$00

Crianças até 3 anos — grátis

EDIFÍCIO ALBUFEIRA – Apart Hotel – Av. 25 de Abril – 8200 Albufeira-Portugal

Tel.: 351 (089) 58 64 11 – Fax: 351 (089) 58 67 17

**edifício
albufeira**
a sua Casa
na Praia
com Garagem!

(Descanse o seu carro à Sombra
enquanto apanha Sol
e guardado quando dorme)
Empreendimento equipado com:
Centro Comercial, Restaurantes, Bares, etc.

